LEI Nº. 105/2017

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8052 Pág: C3
09 DEZ. 2017

AUT. 116
PL. 146

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 108.380,00 (cento e oito mil, trezentos e oitenta reais) como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 108.380,00 (cento e oito mil, trezentos e oitenta reais), no orçamento para o exercício de 2017 (Lei Municipal nº. 86, de 15 de dezembro de 2016), e com base no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como segue:

01- Câmara Municipal de Apucarana
01.01 – Poder Legislativo
01.031.0001.2.00107.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Fontes de Recursos – 1- Recursos do Tesouro(Descentralizados)
3.1.90.05.00.00.00 – Outros benefícios Prev. do Serv.....R$ 108.380,00
TOTAL..... R$ 108.380,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contido no Artigo 1º desta lei são provenientes do cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente do Poder Legislativo:

01- Câmara Municipal de Apucarana
01.01 – Poder Legislativo
01.031.0001.2.00107.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Fontes de Recursos – 1- Recursos do Tesouro(Descentralizados)
3.3.90.36.00.00.00- Outros serviços Terceiros- Pessoa Física .....R$ 8.280,00
(60)3.3.90.36.06.00.00- Serv. Técnicos profissionais(Desdobramento).....R$ 8.280,00
3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 100.100,00
(66)3.3.90.39.08.00.00- Manutenção de Software(Desdobramento).....R$ 30.000,00
(82)3.3.90.39.58.00.00- Serviços de Telecomunicações(Desdobramento).....R$ 7.600,00
(91)3.3.90.39.90.00.00- Serviços de Publicidade Legal(Desdobramento).....R$ 62.500,00
TOTAL DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES E VALORES.....R$ 108.380,00

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 18/12/17
Rosa Maria 1454

Art. 3º Fica, ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações na Lei nº 136/2013, de 17/12/2013 (Plano Plurianual 2014/2017) e suas alterações posteriores e na Lei nº 35/2016, de 30/06/2016 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016), e suas alterações posteriores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de dezembro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal